

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 145/2023 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2307004400100174301, tendo como Consumidor(a) **Donizetti [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 562.xxx.xxx-00, e Fornecedor **BRIZA REFRIGERAÇÃO (BRIZA REFRIGERAÇÃO)**, inscrito no CNPJ nº 50.271.495/0001-61, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que no mês de abril deste ano de 2023 contratou o fornecedor BRIZA REFRIGERAÇÃO para realizar um serviço numa máquina de lavar roupa, qual estaria dando problema, problema que eram um vazamento e barulho.

Ao entregar o produto para o conserto e depois de retornar, relata que a máquina de lavar roupa chegou pior do que estaria antes, que nem fechar a máquina não fechava direito, além da máquina estar toda suja. O consumidor reclamou sobre a má prestação de serviço ao fornecedor e então a máquina foi levada novamente ao conserto.

Ao retornar da segunda vez do conserto, o fornecedor teria dito a ele que havia comprado novas peças para a máquina de lavar roupa (como mostra em conversa) é apresentado na conversa novas peças que o fornecedor teria comprado para colocar na máquina de lavar roupa sempre prometendo ao consumidor que a máquina iria ficar em perfeitas condições.

Entretanto afirma o consumidor que nesta segunda vez a máquina teria vindo pior ainda, com os mesmos problemas do início e com outros problemas adicionais, como parafusos soltos, e sem encaixes, toda suja de graxa. Que ainda por cima a máquina teria ficado ainda mais lenta, após este segundo conserto.

Ao reclamar novamente com o fornecedor sobre a má prestação de serviço, na qual não era este o resultado prometido, o fornecedor então entrou em um acordo com o consumidor, acordo este que seria entregar uma máquina de lavar roupa nova para o consumidor.

Após um mês depois do prometido, ressalta que o fornecedor não o entregou a máquina de lavar roupas nova e o parou de responder quando contatado.

Comprovante do pagamento do serviço em anexo (PIX) efetuado pela filha do consumidor (Sabrina [omissis]).

Diante tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer-se:

I. A devolução do valor pago R\$480,00.

Chave Pix do consumidor: [omissis].” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 24 de julho de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

DECISÃO Nº 018, DE 03 DE JULHO DE 2023

Processo Administrativo nº 3306/2018

Fornecedor/Representado: POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 430/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 044/2023 – CMDCA, DE 24 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, *considerando:*

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 004/2023 – CEDCA/PR – Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem;

- a deliberação favorável, *ad referendum*, pelos conselheiros de direitos em 24/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão pelo município de Londrina, bem como o Plano de Trabalho apresentado, referente à Deliberação nº 004/2023 – CEDCA/PR – “Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná” por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.